



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
Aquisição de alimentação escolar, conforme Lei Federal nº 11.947/2009.
Processo Licitatório nº 10/2024.
Dispensa Física nº 01/2024.

O **Município de Sericita/MG**, com endereço à Rua Vice Prefeito Otacílio Santana, nº 350, Centro, Sericita, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 19.243.518/0001-84, CEP 35.368-000, telefone/fax 31.3875.5290, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, em cumprimento ao estabelecido pela **Lei Federal nº 11.947, de 16/07/2019 e Resolução FNDE nº 06, de 08/05/2020**, do Ministério da Educação, para o período compreendido entre **Abril a Dezembro/2024**. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no período de **10/04/2024 até às 13:00h (treze) horas do dia 30/04/2024**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, prédio da Prefeitura Municipal.

1 - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

1.1 - O presente procedimento tem por objeto o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SERICITA/MG, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06, de 08/05/2020, do Ministério da Educação, para o período compreendido entre ABRIL a DEZEMBRO/2024, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I desta Chamada Pública,

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I: **Termo de Referência (especificações e quantitativos dos produtos);**
- b) Anexo II: **Minuta Contratual;**
- c) Anexo III: **Modelo de Proposta Comercial;**
- d) Anexo IV: **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar (PNAE-FNDE);**
- e) Anexo V: **Modelo de Declaração de produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais.**

1.3 Para consulta e conhecimento, o presente edital permanecerá publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Sericita (www.sericita.mg.gov.br), podendo ser adquirido também

CHAMADA PÚBLICA - MUNICÍPIO DE SERICITA/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



junto à Prefeitura Municipal, à Rua Vice Prefeito Otacilio Santana, nº 350, Centro, Sericita/MG, cuja cópia poderá ser obtida no horário de 08:00 as 10:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas, de 2ª a 6ª feiras.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Credenciamento, Agricultores Familiares, que atenderem às condições exigidas e comprovarem possuir os requisitos necessários à qualificação especificados neste Edital.

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

3.1 - Os interessados em contratar com a Prefeitura Municipal de Sericita/MG, através do presente procedimento, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido no presente item.

3.2 - Até às **13:00h (treze) horas do dia 30 (trinta) de abril de 2024**, os interessados entregarão 02 (dois) envelopes distintos, sendo um de documentação - HABILITAÇÃO e outro com PROPOSTA DE PREÇOS, conforme segue:

3.2.1 – Envelope 01 – Habilitação

Grupo formal de agricultores familiares

Os proponentes deverão apresentar no Envelope 01 – Habilitação – GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Certidão Conjunta Negativa referente à Tributos e Contribuições Federais (Secretaria da Receita Federal), e Quanto à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos -CND -INSS (emitida pela Previdência Social);
- e) Certidão de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, no caso





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

i). Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

j). Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos fornecedores constantes no Projeto de Venda respectivo.

3.2.2 – Envelope 01 – Habilitação

Grupo informal de agricultores familiares

Os proponentes deverão apresentar no Envelope 01 – Habilitação – GRUPO INFORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a). Cópia e original de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada Agricultor Familiar participante;

b). Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo V, Resolução 38/2009) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articulada e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d). Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e). Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos fornecedores constantes no Projeto de Venda respectivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



3.2.3 – Envelope 01 – Habilitação

Pessoa Física

O(s) proponente(s) deverá apresentar no Envelope 01 – Habilitação – PESSOA FÍSICA, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a). Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF) ou extrato da DAP, do Agricultor Familiar participante;

b). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo V, Resolução 38/2009) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articulada e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d). Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e). Declaração de produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais conforme modelo constante no Anexo V.

3.3 – Envelope 02 – Proposta de Preço:

No envelope 02, deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

a). ser formulada em uma via, contendo a identificação do licitante, datada, assinada por seu representante legal (ou conforme Anexo III);

b). discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

c). preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS

CHAMADA PÚBLICA - MUNICÍPIO DE SERICITA/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



4 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

4.1 – Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupos de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País;

4.2 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o País.

4.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a). para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).

b). no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referencia ao disposto no § 2º, Inciso I deste artigo, tem prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agraria, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

19.243.518/0001-841

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO

CHAMADA PÚBLICA - MUNICÍPIO DE SERICITA/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portaria do MAPA que regulamentam a DAP).

a). no caso de empate entre Grupos Formais, em referencia ao disposto no § 2º, do Inciso III deste artigo, tem prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

b). em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.4 – Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens: 4.1 e 4.2.

5 – FORMA DE RECEBIMENTO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 – Conforme indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará seus envelopes contendo a documentação listada nos termos deste Edital.

5.2 - A análise e o julgamento da Comissão Permanente de Licitação a respeito dos elementos dos Envelopes, será efetuada nos termos da Lei e deste Edital, **em reunião interna a realizar-se às 13:30h (treze horas e trinta minutos) do dia 30/04/2024.** O resultado será divulgado nos termos da Legislação vigente e posteriormente serão convocados os interessados para assinatura dos contratos respectivos.

5.3 - É facultada ao Município de Sericita/MG, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes.

5.4 - Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
CASA MUNICIPAL DE RECEBIMENTO

CHAMADA PÚBLICA - MUNICÍPIO DE SERICITA/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



contrato, de acordo com a minuta constante do Anexo II.

5.5 - Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Serão credenciados todos os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando a Administração autorizada a contratá-los para o efetivo fornecimento do objeto.

6 – DO PRAZO:

6.1 - O prazo máximo para a assinatura do contrato é de 10 (dez) dias, a contar da data da homologação do processo, prorrogável pela metade, em despacho motivado da autoridade competente.

6.2 - O prazo de vigência para a execução do fornecimento objeto deste credenciamento será até 31/12/2024, contados da assinatura do Contrato.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - Para o custeio da execução do fornecimento objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Município de Sericita, à conta de Dotações Orçamentárias específicas, já consignadas no orçamento vigente, informadas pelo Setor Contábil do Município e constantes nos autos do procedimento licitatório em referência.

8 – DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento do fornecimento contratado será efetuado após a liberação das faturas pela Fiscalização, em parcelas mensais, sucessivas, correspondentes aos produtos efetivamente entregues.

8.2 - Os pagamentos das faturas ocorrerão até 20 (vinte) dias após a sua apresentação, referentes ao fornecimento efetivamente efetuado no decorrer do mês anterior.

8.3 - As faturas deverão ser entregues com o atestado da Fiscalização até o último dia útil do mês.

8.4 - Os pagamentos indicados nos itens anteriores somente serão liberados mediante apresentação de Nota Fiscal, emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Sericita/MG.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento efetuado, total ou parcialmente.

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA
RUA VICE-PRESIDENTE

CHAMADA PÚBLICA - MUNICÍPIO DE SERICITA/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.6 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

9 – DAS PENALIDADES:

9.1 - O CONTRATADO ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, nos seus Artigos 86 e seguintes, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

10.1 - A Prefeitura Municipal de Sericita/MG exercerá o acompanhamento dos serviços através de funcionário devidamente designado pela Secretaria Municipal de Educação, sem reduzir nem excluir a responsabilidade do Contratado.

10.2 - Ficam reservados à Prefeitura Municipal de Sericita, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Contrato, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.

10.3 - Compete especificamente à Secretaria Municipal de Educação, esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo Contratado.

10.4 – Os produtos deverão ser entregues, semanalmente, em local previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Não será permitido o recebimento de documentos por via postal.

11.2 - Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

11.3 - O interessado deverá providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a serem necessários, não só para o credenciamento e assinatura do Contrato, como também, no decorrer do fornecimento.

11.4 - O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista.

11.5 – O Preço de compra será o menor preço apresentado pelo Proponente.

19.243.518/0001-841

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO

CHAMADA PÚBLICA - MUNICÍPIO DE SERICITA/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



11.6 – O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder ao valor estabelecido nos termos da legislação vigente, devendo respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil.

11.7 – Será priorizado os grupos formais na aquisição dos gêneros alimentícios, conforme descrito na Lei 11947/2009.

11.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminada do credenciamento qualquer interessado que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s) ou falsas, bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após o início de processamento do cadastramento, prejudicando o seu julgamento.


11.9 - O presente procedimento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

11.10 - Os recursos administrativos porventura interpostos pelos interessados serão os previstos na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.


11.10- Quaisquer esclarecimentos referentes ao presente credenciamento poderão ser obtidos pelo telefone (31) 3875.5158.

11.11- Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste procedimento, o interessado deverá dirigir-se à Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Sericita/MG.

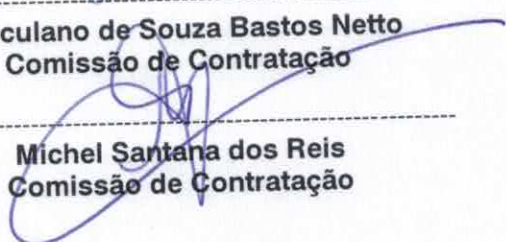
Sericita/MG, aos 05 de abril de 2024.



Claudiléa Aparecida Sampaio Queiroz
Comissão de Contratação
Presidente



Herculano de Souza Bastos Netto
Comissão de Contratação



Michel Santana dos Reis
Comissão de Contratação



CHAMADA PÚBLICA - MUNICÍPIO DE SERICITA/MG





TERMO DE REFERENCIA

O presente Termo de Referência tem como objeto cumprir o estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009 e a Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, por meio de Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao abastecimento das Unidades Educacionais do município de Sericita/MG, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de abril a dezembro de 2024. As especificações técnicas dos gêneros alimentícios que compõem o objeto da presente Chamada Pública, bem como os seus quantitativos, constam do quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
01	727	Unidade	Alface tipo lisa ou crespa , fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com perfurações e cortes. Deverá pesar aproximadamente 350g por pé .
02	840	Quilo	Banana tipo prata deverá apresentar 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.
03	63	Quilo	Beterraba in natura, fresca de ótima qualidade, compacta firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.
			Cheiro verde (cebolinha/salsa) , sem defeitos, com a salsinha apresentando folhas verdes e sem folhas murchas; e a cebolinha deverá se apresentar bem verde e sem traços de descoloração, firme, intacta e bem desenvolvida. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a





04	784	Unidade	conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Cada maço deverá pesar aproximadamente 150g .
05	384	Quilo	Cenoura in natura, fresca de ótima qualidade, compacta firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.
06	743	Unidade	Couve tipo manteiga , fresca e sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Não serão permitidos defeitos nas folhas que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Cada molho deverá pesar em média 350g .
07	141	Unidade	Espinafre fresco e sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas folhas que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Cada maço deverá pesar aproximadamente 350g .
08	600	Quilo	Inhame tipo chinês de boa qualidade, in natura, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.
09	1580	Quilo	Laranja tipo campista in natura de primeira qualidade, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à





			superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.
10	1680	Quilo	Mexerica tipo ponkan , fresca, de primeira, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme.
11	978	Quilo	Mandioca com casca , fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.
12	320	Quilo	Quiabo in natura fresco, suficientemente desenvolvido, compactos e firmes. É indispensável uniformidade na coloração. Próprios para o consumo, devendo ser procedentes de culturas sadias, serem de colheita recente, apresentando grau de ideal no desenvolvimento do tamanho e aroma, cor e sabor próprio da variedade. Não conterem substâncias terrosas. Isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal.
13	337	Quilo	Repolho tipo branco , in natura, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.

OBSERVAÇÕES GERAIS

- As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, considerando o abastecimento de produtos durante o período das aulas presenciais, o qual não obriga o município a adquirir as suas totalidades.
- O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela Entidade Executora, com base no preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver.

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO
OTACILIO SANTANA, 350

MUNICÍPIO DE SERICITA/MG





- Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE.
- Os fornecedores que firmarem contrato deverão entregar os gêneros alimentícios das escolas urbanas, na Escola Municipal José Batista de Lima (situada à Rua José Batista de Lima, s/n, Bairro Centro) e no Centro de Educação Infantil Estelita Gomes de Toledo (situada à Rua Eliana Ferreira Cardoso, s/n, Bairro Gomes Cardoso). Já os gêneros alimentícios das escolas rurais, no Setor de Almojarifado Central da Escola Municipal José Batista de Lima (situada à Rua José Batista de Lima, s/n, Bairro Centro). A entrega dos produtos poderá ocorrer semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente conforme o cronograma estabelecido pelo Setor de Merenda Escolar.
- O transporte e a entrega dos gêneros alimentícios serão de total responsabilidade do fornecedor na área urbana. O município ficará responsável em transportar e entregar apenas os gêneros alimentícios das escolas rurais.
- Os produtos ofertados deverão ser frescos, livres de agrotóxicos e de produção própria do fornecedor, não sendo permitidos produtos oriundos de outras fontes.
- Os produtos deverão ser acondicionados adequadamente em embalagens específicas para transporte, garantindo as condições higiênicas sanitárias e protegendo os caracteres organolépticos dos mesmos. Portanto, não serão aceitos produtos com as seguintes características: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, enfermidades e danos por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- As mercadorias serão conferidas e pesadas no local de recebimento e os produtos que não atenderem as especificações e os critérios técnicos serão devolvidos com ônus para o fornecedor e deverão ser repostos em no máximo 24 horas. Após conferência dos produtos, o Colaborador da Entidade Executora e o Contratado terão que assinar o Termo de Recebimento de Entrega de Produtos, que deverá conter lista de itens, quantidades entregues naquele momento e outras observações importantes a depender de cada caso. Após ambos assinarem o Termo, uma via ficará na escola e outra com o contratado.
- Considerando que os cardápios são elaborados em conformidade com os produtos ora licitados, caso não haja disponibilidade de entrega de determinado produto por parte do





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
Rua Vice Prefeito Otacílio Santana, n.º 350, Centro, CEP: 35.368-000
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Contratado, o mesmo deverá justificar antecipadamente ao Setor de Merenda Escolar, pelo telefone (31) 38755158 ou (31) 38755290. O Contratante poderá realizar a substituição dos gêneros alimentícios em caso de necessidade, porém o produto substituto deverá ser equivalente nutricionalmente, constar na chamada pública e ser aprovado pela nutricionista. É importante lembrar que freqüentes incidências não serão aceitas.

- Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma demonstrativo de quantitativos por mês, que segue abaixo, podendo haver alteração caso haja justificativa pertinente entre ambas às partes (fornecedor e Entidade Executora).

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE SERICITA/MG





Sericita, 18 de março de 2024.

Ananda Nunes Pereira

Ananda Nunes Pereira

Responsável Técnico/Nutricionista CRN 9º 15551

Andréia Maria Ribeiro Caetano Brandão

Andréia Maria Ribeiro Caetano Brandão

Quadro Técnico/Nutricionista CRN 9º 2742





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
Rua Vice Prefeito Otacílio Santana, n.º 350, Centro, CEP: 35.368-000
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Cronograma demonstrativo de quantitativos por mês:

Item	Especificação do Produto	Unid	29/abr	06/mai	13/mai	20/mai	27/mai	03/jun	10/jun	17/jun	24/jun	01/jul
01	Alface tipo lisa ou crespa, pé de 350g.	Unid	6	49	6	49	6	49	6	49	6	49
02	Banana tipo prata in natura, kg.	Kg	40	40	40	40	0	0	0	0	0	0
03	Beterraba in natura, kg.	kg	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
04	Cheiro verde (cebolinha/salsa), maço de 150g.	Unid	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28
05	Cenoura in natura, kg.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
06	Couve tipo manteiga, molho de 350g.	Unid	6	47	6	47	6	47	6	47	6	47
07	Espinafre fresco, maço de 350g.	Unid	0	0	0	0	0	0	3	20	3	20
08	Inhame tipo chinês in natura, kg.	Kg	0	8	66	8	66	8	66	8	66	8
09	Laranja tipo campista fresca, kg.	Kg	0	0	158	158	158	158	158	158	158	158
10	Mexerica tipo ponkan, fresca, kg.	Kg	0	0	0	0	210	210	210	210	210	210
11	Mandioca com casca, in natura, kg.	Kg	8	66	8	66	8	66	8	66	8	66
12	Quiabo in natura, kg	Kg	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
13	Repolho tipo branco, in natura, kg.	Kg	3	3	3	3	3	3	26	3	26	3

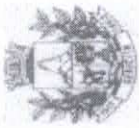
19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE SERICITA/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

Rua Vice Prefeito Otacílio Santana, n.º 350, Centro, CEP: 35.368-000
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Especificação do Produto	Unid	08/jul	15/jul	05/ago	12/ago	19/ago	26/ago	02/set	09/set	16/set	23/set
01	Alface tipo lisa ou crespa, pé de 350g.	Unid	6	49	6	49	6	49	6	49	6	49
02	Banana tipo prata in natura, kg.	Kg	0	0	40	40	40	40	40	40	40	40
03	Beterraba in natura, kg.	kg	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
04	Cheiro verde (cebolinha/salsa), maço de 150g.	Unid	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28
05	Cenoura in natura, kg.	Kg	6	6	55	6	55	6	55	6	55	6
06	Couve tipo manteiga, molho de 350g.	Unid	6	47	6	47	6	47	6	47	6	47
07	Espinafre fresco, maço de 350g.	Unid	3	20	3	20	3	20	3	20	3	0
08	Inhame tipo chinês in natura, kg.	Kg	66	8	66	8	66	8	66	8	0	0
09	Laranja tipo campista fresca, kg.	Kg	158	158	0	0	0	0	0	0	0	0
10	Mexerica tipo ponkan, fresca, kg.	Kg	210	210	0	0	0	0	0	0	0	0
11	Mandioca com casca, in natura, kg.	Kg	8	66	8	66	8	66	8	66	8	66
12	Quiabo in natura, kg	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13	Repolho tipo branco, in natura, kg.	Kg	26	3	26	3	26	3	26	3	26	3

[19.243.518/0001-84]

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE SERICITA/IMG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
Rua Vice Prefeito Otacílio Santana, n.º 350, Centro, CEP: 35.368-000
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Especificação do Produto	Unid	30/set	07/out	21/out	28/out	04/nov	11/nov	18/nov	25/nov	Total
01	Alface tipo lisa ou crespa, pé de 350g.	Unid	6	49	6	49	6	49	6	6	727
02	Banana tipo prata in natura, kg.	Kg	40	40	40	40	40	40	40	40	840
03	Beterraba in natura, kg.	kg	3	0	0	0	0	0	0	0	63
04	Cheiro verde (cebolinha/salsa), maço de 150g.	Unid	28	28	28	28	28	28	28	28	784
05	Cenoura in natura, kg.	Kg	55	6	55	6	0	0	0	0	384
06	Couve tipo manteiga, molho de 350g.	Unid	6	47	6	47	6	47	7	47	743
07	Espinafre fresco, maço de 350g.	Unid	0	0	0	0	0	0	0	0	141
08	Inhame tipo chinês in natura, kg.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	600
09	Laranja tipo campista fresca, kg.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	1580
10	Mexerica tipo ponkan, fresca, kg.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	1680
11	Mandioca com casca, in natura, kg.	Kg	8	66	8	66	8	66	8	8	978
12	Quiabo in natura, kg	Kg	0	0	8	8	66	66	66	66	320
13	Repolho tipo branco, in natura, kg.	Kg	26	3	26	3	26	3	26	3	337

[19.243.518/0001-84]
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACILIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE SERICITA/IMG



ESPECIFICAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR COM A MÉDIA
DE PREÇO

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	727	Unidade	Alface tipo lisa ou crespa , fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com perfurações e cortes. Deverá pesar aproximadamente 350g por pé .	2,45	1.781,15
02	840	Quilo	Banana tipo prata deverá apresentar 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	5,13	4.309,20
03	63	Quilo	Beterraba in natura, fresca de ótima qualidade, compacta firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	7,33	461,79
			Cheiro verde (cebolinha/salsa) , sem defeitos, com a salsinha apresentando folhas verdes e sem folhas murchas; e a cebolinha deverá se apresentar bem verde e sem traços de descoloração, firme, intacta e bem desenvolvida.		





04	784	Unidade	Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Cada maço deverá pesar aproximadamente 150g.	2,45	1.920,80
05	384	Quilo	Cenoura , in natura, fresca de ótima qualidade, compacta firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	7,99	3.068,16
06	743	Unidade	Couve tipo manteiga , fresca e sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Não serão permitidos defeitos nas folhas que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Cada molho deverá pesar em média 350g.	2,45	1.820,35
07	141	Unidade	Espinafre fresco e sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas folhas que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a	2,45	345,45





			aparência. Cada maço deverá pesar aproximadamente 350g.		
08	600	Quilo	Inhame tipo chinês de boa qualidade, in natura, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	7,29	4.374,00
09	1580	Quilo	Laranja tipo campista in natura de primeira qualidade, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	5,82	9.195,60
10	1680	Quilo	Mexerica tipo ponkan , fresca, de primeira, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme.	5,82	9.777,60
11	978	Quilo	Mandioca com casca , fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	5,16	5.046,48





12	320	Quilo	Quiabo in natura fresco, suficientemente desenvolvido, compactos e firmes. É indispensável uniformidade na coloração. Próprios para o consumo, devendo ser procedentes de culturas sadias, serem de colheita recente, apresentando grau de ideal no desenvolvimento do tamanho e aroma, cor e sabor próprio da variedade. Não conterem substâncias terrosas. Isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal.	7,33	2.345,60
13	337	Quilo	Repolho tipo branco , in natura, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	6,59	2.220,83
TOTAL					46.667,01

Sericita, 21 de março de 2023.

Ananda Nunes Pereira

Ananda Nunes Pereira

Responsável Técnico/Nutricionista CRN 9º 15551

Andréia Maria Ribeiro Caetano Brandão

Andréia Maria Ribeiro Caetano Brandão

Quadro Técnico/Nutricionista CRN 9º 2742



MUNICÍPIO DE SERICITA/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II
(Minuta contratual)
Chamada Pública nº 01/2024

Processo nº 10/2024.
Dispensa nº 01/2024.
Chamada Pública nº 01/2024.

Contrato nº /2024.
Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para a alimentação escolar.

O **Município de Sericita/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.243.518/0001-84, com sede à Rua Vice Prefeito Otacilio Santana, nº 350, Centro, Sericita/MG, a seguir denominado Contratante, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor Arthur Everardo Cruz Valverde, CPF 049.449.106-06, brasileiro, solteiro, advogado, OAB MG 120151 e CNPJ/CPF, sediada à nº, bairro, em, a seguir denominado(a) Contratado(a), resolvem firmar o presente contrato de fornecimento, como especificado no seu objeto, em conformidade com o procedimento de licitação em referencia, sob a regência da Lei Federal nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública respectiva.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:
 1.1 - Constitui o objeto deste contrato o fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao abastecimento das Unidades Educacionais do Município de Sericita/MG, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06, de 08/05/2020, do Ministério da Educação, de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2024 (Processo de Licitação nº 10/2024 - Dispensa nº 01/2024)**, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição, cujas especificações dos produtos e os valores unitários a serem pagos serão os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VR. UNIT.	VR. TOTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1 – O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo dentro dos limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 – Os valores a serem pagos pelas mercadorias serão os preços apresentados no Projeto de Venda (conforme Anexo I), parte integrante deste Contrato.

3.2 – O preço de aquisição dos produtos é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

3.3 – A Contratante poderá fazer, a qualquer tempo, alterações nos quantitativos, sem que caiba indenização de qualquer espécie a Contratada, em conformidade com a Lei 14.133 e posteriores modificações.

3.4 – Serão incorporados ao Contrato, mediante Termo Aditivo, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – Os produtos serão requisitados ao longo da vigência do contrato, conforme cronogramas enviados à Contratada pelo Setor Responsável da Secretaria Municipal de Educação de Sericita/MG.

4.2 – Os produtos deverão ser entregues nos endereços das unidades escolares atendidas e nas datas estabelecidas nos cronogramas emitidos pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3 – A Contratante reserva-se o direito de não aceitar produtos que estejam em desacordo com as especificações constantes na Cláusula Primeira deste Contrato.

4.4 – Neste caso, a Contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão realizados em até 30 dias após a emissão de cada nota fiscal e sua regular liquidação pelo servidor competente, observada a prévia emissão de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho. O servidor competente somente atestará a entrega dos produtos e liquidará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

5.2 – Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária através da variação do IPCA, entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



5.3 – A Contratada, para o recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com a Dívida Ativa da União, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal da sede da Contratada.

5.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, anota fiscal será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Sericita.

5.5 – O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do **equilíbrio econômico-financeiro do Contrato**, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

6.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 – As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada na Lei Orçamentária Anual exercício 2024, informada pelo Setor Contábil do Município e constante nos autos do processo licitatório respectivo. Nos demais exercícios subsequentes serão as dotações próprias designadas. Os recursos são provenientes do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Da Contratada:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelo efetivo fornecimento do objeto contratual e efetuar-la de acordo com as normas vigentes, contratuais, do edital e seus anexos;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por uso indevido.
- d) Manter durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressão que se fizerem no objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato atualizado, nos termos da lei.

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.1.1 – Além das responsabilidades acima descritas, é ainda responsabilidade da Contratada:

- 1- Entregar em cada unidade escolar atendida os produtos e as quantidades estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 2- Fornecer produtos sempre de primeira qualidade, devidamente embalados em plásticos transparentes e etiquetados com o peso correspondente, podendo as unidades escolares atendidas efetuar a devolução dos produtos que chegarem à mesma em desacordo com a especificação da Cláusula Primeira deste Contrato.
- 3- Retornar num prazo máximo de 24 horas caso a entrega esteja incompleta ou algum produto com má qualidade, realizando a troca, conforme pedido realizado.
- 4- Realizar o controle de quantitativos de entrega dos produtos. Caso a entrega seja superior ao quantitativo solicitado, a Contratante não se responsabilizará pelo pagamento do quantitativo excedente no final do Contrato.
- 5- Colocar etiquetas discriminando o peso de cada pacote de produto. Não poderá ser entregue nenhum produto sem a identificação de peso. Cada unidade escolar atendida deverá checar o peso dos pacotes, devendo a Contratada repor o produto que, por ventura, o peso não corresponder ao descrito na etiqueta.
- 6- Não permitir que a Coordenação e ou outros funcionários das unidades escolares atendidas façam trocas de mercadorias. Exemplo: trocar a abóbora por beterraba, banana por moranga etc.
- 7- Realizar o controle do atendimento do limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar, de acordo com a Resolução FNDE/CD nº 06 de 08 de maio de 2020, Art. 39, inciso I, §1º e Resolução FNDE/CD nº 21 de 16 de novembro de 2021, Art. 1º.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Do Município:

- a) Efetuar o pagamento nas datas convencionadas.
- b) Fiscalizar a execução contratual.

9.1.1 – Será ainda, responsabilidade do Município através:

a) **Da Secretaria Municipal de Educação:**

- Definir as unidades escolares que serão atendidas com o objeto (produtos) deste Contrato.

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



- Definir cronograma de entregas com os quantitativos de produtos a serem entregues em cada unidade atendida.
 - Conferir as entregas dos produtos nas unidades atendidas através dos comprovantes de entregas assinados pelos responsáveis pelo recebimento.
 - Solicitar a Nota Fiscal à Contratada.
 - Encaminhar as notas fiscais para o Setor da Prefeitura responsável pelo pagamento.
- b) **Das unidades educacionais:**
- Acompanhar a entrega dos produtos conferindo a qualidade e peso das mercadorias.
 - Validar, com assinatura do funcionário que recebeu os produtos, o comprovante de recebimento dos mesmos (após conferência), devidamente preenchido com data e quantitativos.
 - Avaliar diariamente a qualidade dos produtos e comunicar a Secretaria Municipal de Educação, através de ofício ou e-mail, qualquer irregularidade ou insatisfação no fornecimento dos mesmos.
 - Não fazer substituição de produtos. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará pelo pagamento de produtos substituídos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O Contrato poderá ser rescindido em qualquer época pela Contratante, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação por escrito a Contratada, sem que a mesma tenha direito a indenização, nos casos de:

- a) Não cumprir quaisquer obrigações do Contrato;
- b) Atraso injustificado na execução do Contrato;
- c) Paralisação da execução do Contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- d) Por decretação de falência;
- e) Por avaliação negativa das unidades atendidas.

10.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração a que esteja subordinado o termo firmado.

10.3 – O Contrato poderá ser rescindido pela Contratada, caso a Contratante descumpra suas obrigações contratuais, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O licitante que convocado, não celebrar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

11.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Administração, resguardada os procedimentos legais pertinentes que assegure o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito ou verbal;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "b";
- d) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de compra/serviço, pela inexecução total da obrigação;
- e) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente da ordem de compra/serviço, pela inexecução parcial da obrigação;
- f) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou na execução de serviços, calculada, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente até o seu efetivo cumprimento.

11.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, nem a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.4 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sericita, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

11.5 – O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos devidos à Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis,





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Sericita

11.8 – Demais sanções previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO

12.1 – A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTORES DO CONTRATO

13.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação da Secretaria Municipal de Educação de Sericita.

13.2 – Fica designada para exercício da função de Gestor do Contrato a servidora Maria Aparecida de Queiroz Oliveira, Secretária Municipal de Educação, em conformidade com a Portaria nº 01, de 02/01/2024.

13.3 – Fica designada para exercício da função de Fiscal do Contrato a servidora Andréa Aparecida da Silva, em conformidade com a Portaria nº 01, de 02/01/2024.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – É competente o foro da Comarca de Abre Campo/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sericita/MG, aos de de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo nº 10/2024.
Dispensa nº 01/2024.
Chamada Pública nº 01/2024.

À
Prefeitura Municipal de Sericita/MG
A/C Comissão de Contratação.

O/A licitante, com sede à, inscrita no CPF/CNPJ nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente certame, propõe a esse Município a execução do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	727	Unidade	Alface lisa ou crespa , fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com perfurações e cortes. Deverá pesar aproximadamente 350g por pé .		
02	840	Quilo	Banana prata deverá apresentar 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.		
03	63	Quilo	Beterraba in natura, fresca de ótima qualidade, compacta firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.		
04	784	Unidade	Cheiro Verde (cebolinha/salsa) , sem defeitos, com a salsinha apresentando folhas verdes e sem folhas murchas; e a cebolinha deverá se apresentar bem verde e sem traços de descoloração, firme, intacta e bem desenvolvida. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Cada maço deverá pesar aproximadamente 150g .		
05	384	Quilo	Cenoura , in natura, fresca de ótima qualidade, compacta firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidas danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de		

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
SANTANA, 250





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



			sujidades, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.		
06	743	Unidade	Couve tipo manteiga , fresca e sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Não serão permitidos defeitos nas folhas que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Cada molho deverá pesar em média 350g .		
07	141	Unidade	Espinafre fresco e sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas folhas que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Cada maço deverá pesar aproximadamente 350g .		
08	600	Quilo	Inhame Chinês de boa qualidade, in natura, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		
09	1580	Quilo	Laranja tipo campista in natura de primeira qualidade, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		
10	1680	Quilo	Mexerica tipo ponkan , fresca, de primeira, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme.		
11	978	Quilo	Mandioca com casca , fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.		

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



12	320	Quilo	Quiabo in natura fresco, suficientemente desenvolvido, compactos e firmes. É indispensável uniformidade na coloração. Próprios para o consumo, devendo ser procedentes de culturas sadias, serem de colheita recente, apresentando grau de ideal no desenvolvimento do tamanho e aroma, cor e sabor próprio da variedade. Não conterem substâncias terrosas. Isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal.		
13	337	Quilo	Repolho tipo roxo, in natura, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		

ASSINATURA:

Representante Legal

CPF

RG

Endereço

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS





Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO IV - CHAMADA PÚBLICA N. 01/2024

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 (PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 10/2024 - DISPENSA 01/2024).

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Formal

1. Nome do Proponente _____	2. CPF _____	3. Nº da DAP _____
4. Endereço _____	5. Município _____	6. CEP _____
7. Nome do representante legal _____	8. CPF _____	9. DDD/Fone _____
10. Banco _____	11. Nº da Agência _____	12. Nº da Conta Corrente _____

B - Grupo Informal

1. Nome da Entidade Articuladora _____	2. Cadastro no SIBRATER _____
3. Endereço _____	4. Município _____
5. CEP _____	6. DDD/Fone _____
7. E-mail: _____	8. DDD/Fone _____

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

19.243.518/0001-84
 SERICITA PREFEITURA
 RUA VICE PREFEITO





III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG	2. CNPJ 19.243.518/0001-84	3. Município SERICITA/MG
4. Endereço RUA VICE PREFEITO OTACÍLIO SANTANA, N. 350, CENTRO,		5. DDD/Fone 3875.5158
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF XXX.449.XXX-XX

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome _____					
1 N° DAP _____ Nome _____					Total agricultor #VALOR!
2 N° DAP _____ Nome _____					Total agricultor
3 N° DAP _____ Nome _____					Total agricultor
4 N° DAP _____ Nome _____					Total agricultor
5 N° DAP _____ Nome _____					Total agricultor
6 N° DAP _____					Total agricultor



[19.243.518/0001-84]
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS



Nome									
7 N° DAP									Total agricultor
Nome									
8 N° DAP									Total agricultor
Nome									
9 N° DAP									Total agricultor
Nome									
10 N° DAP									Total agricultor
									Total do projeto

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
				Total do projeto:

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

[19.243.518/0001-84]
SERICITA PREFEITURA
 RUA VICE PREFEITO
 OTACÍLIO SANTANA, 350
 CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS





Os produtos serão entregues nas escolas municipais, em conformidade com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Local e Data:

B - Grupo Informal

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal

Assinatura

CPF _____

DAP: _____

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO

OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V
(Modelo de Declaração)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu,, CPF nº, DAP Física nº, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

